Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.823, DE 22 DE AGOSTO DE 1984 =

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para ser requerido o "Alvará de Conservação" de construções irregulares".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 de julho de 1984, o prazo para ser requerido à Prefeitura o "Alvará de Conservação" a que se referem os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.778, de 14.11.1983.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de agosto de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 23/08/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo